



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

Ref. Ofício Requisitório.

Santo Estevão/BA, 02 de janeiro de 2025.

**Ao Exmo. Sr.**

**Presidente da Câmara Municipal de Santo Estevão/BA**

**S.r. Gilvan da Silva Costa**

Senhor Presidente,

Considerando que os trabalhos a serem executados por esta Casa Legislativa necessita dos serviços de assessoria e consultoria, na área de Direito Civil e orientação nas rotinas dos procedimentos internos administrativos e legislativos, bem como na produção de defesa e acompanhamento de processos perante o Tribunal de Contas do Município.

Valho-me da oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Josth John Junqueira dos Santos**

**Tesoureiro**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

### **DESPACHO ADMINISTRATIVO**

ASSUNTO: Abertura de processo administrativo para contratação dos serviços de assessoria e consultoria, na área de Direito Civil e orientação nas rotinas dos procedimentos internos administrativos e legislativos, bem como na produção de defesa e acompanhamento de processos perante o Tribunal de Contas do Município.

Ante a necessidade de contratação dos serviços de assessoria e consultoria, na área de Direito Civil e orientação nas rotinas dos procedimentos internos administrativos e legislativos, bem como na produção de defesa e acompanhamento de processos perante o Tribunal de Contas do Município.

#### **RESOLVO:**

Autorizar a abertura de processo administrativo para contratação dos serviços de assessoria e consultoria na área de Direito Civil, alhures citados, devendo o setor competente providenciar pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, em regime de urgência, face a premente necessidade de contratação do referido profissional, ato contínuo deve encaminhar ao setor de Licitação e Contratos para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Santo Estevão/BA, 02 de janeiro de 2025.

**Gilvan da Silva Costa**

**- Presidente -**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE**  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Ao Exmo.

Presidente da Câmara Municipal de Santo Estevão/BA

Srº. Gilvan da Silva Costa

Senhor Presidente,

Em atenção ao respeitável despacho de Vossa Excelência e, objetivando a instrução do presente processo informamos que foram realizadas consultas no mercado sobre os preços praticados para o objeto desta licitação, estimando-se o valor global de R\$ R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS), tendo sido providenciada a emissão do empenho para a cobertura da despesa, que será contabilizada na seguinte dotação orçamentária do orçamento dos exercícios de 2025:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1.1 – Câmara Municipal

**PROJETO ATIVIDADE:** 2001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo

**ELEMENTO:** 3390.35.00.00 – Serviço de Consultoria

**ELEMENTO:** 3390.34.00.00 – Outras D. Pessoal Dec. Cont. Terceirização.

Santo Estevão/BA, 02 de janeiro de 2025.

**Josth John Junqueira dos Santos**

**Tesoureiro**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Ao Senhor:

**WESLEY STEVES DE OLIVEIRA SOARES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 74, III, da Lei 14133/21, autorizo seja instaurado processo de Inexigibilidade nº 003/2025, visando a contratação de serviços de assessoria e consultoria Direito Civil, para o Poder Legislativo Municipal, na análise das execuções orçamentárias e finança corporativa, planejamento financeiro, evoluções, cumprimentos de metas e afins para a Câmara Municipal de Santo Estevão e encaminhamento do presente processo a Vossa Senhoria para as providências previstas na legislação pertinente.

Santo Estevão/BA, 02 de janeiro de 2025.

**Gilvan da Silva Costa**

**- Presidente -**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**À Procuradoria Jurídica,**

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, processo administrativo nº. 003/2025, para a contratação de serviços de assessoria e consultoria, na área de Direito Civil e orientação nas rotinas dos procedimentos internos administrativos e legislativos, bem como na produção de defesa e acompanhamento de processos perante o Tribunal de Contas do Município para a Câmara Municipal de Santo Estevão, por parte do pretenso contratado **AURELISIO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 53.193.285/0001-90. Advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº. 16.834, para exame e parecer, nos termos do parágrafo único do art. 74, III, da Lei nº 14133/21.

Santo Estevão, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

**WESLEY STEVES DE OLIVEIRA SOARES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**